Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.096 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.969.

012

Autoriza a abertura do crédito especial no montante de NCR$ 2.150,00 e dá outras providências.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É permitido ao Poder Executivo abrir, através da Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito especial no montante de NCR$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinqüenta cruzeiros novos), destinado ao pagamento de despesas não empenhadas em exercícios anteriores, referentemente à compra de telefones e outros materiais para o Serviço Municipal de Telefones.

Art. 2º - Para atendimento da despesa decorrente do crédito aberto na presente Lei, servirá de recurso o "superavit financeiro" do exercício de 1.968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 24 de novembro de 1.969.

(Irany Jaime Farina)
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em Erechim, 24 de novembro de 1.969.

(Oswaldo Bez)
Secretário Municipal da Fazenda